



## PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 024/2018

PROCESSO FISC. Nº 2017/000422

**AUTUADO (A): VAGNER DIVINO DOS SANTOS 02367361916 – PESSOA JURÍDICA (005157/K)**, da cidade de CIANORTE/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Empresário individual: artigo 15, do Decreto Lei 9.295/46, cc artigo 21, § 1º, cc artigo 27, da Resolução CFC 1370/11, com artigo 1º, § único, inciso I e com artigo 2º, § 1º, inciso III e § 3º inciso III, da Resolução CFC 1.390/12.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em entidade empresarial constituída sob forma de Empresário Individual sem registro cadastral no CRC PR, o que identificamos por meio de fiscalização eletrônica, nesta data.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), com base legal prevista no art. 27, letra “b” do DL 9295/46 cc art. 25, inciso I, da Res. CFC 1.370/11, Art. 58 inciso I e Art. 59 da Res. CFC 1309/10 e Res. Do CFC 1514/16.

**RELATOR (A): NARCISO LUIZ RASTELLI**

**ATA: Nº 2018/001324**

Curitiba, 25 de maio de 2018.

Contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

